

DECRETO N. 37.192, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do

Decreto n. 36.303, de 23 de fevereiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 36.303, de 23 de fevereiro de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com benfeitorias, com 3.889,00 m.² (três mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), aproximadamente, situada no 29.º subdistrito — Santo Amaro — município e comarca da Capital, necessária a instalação do Grupo Escolar "Usina Piratininga", que consta pertencer a Euclides Gomes e outros medindo 96,86 metros de frente para a Estrada do Alvarenga, confrontando por um dos lados onde mede 39,28 metros, com quem de direito, pelo outro, onde mede 41,00 metros, com quem de direito e pelo fundos, onde mede 94,30 metros, com uma rua sem nome, medidas essas constantes na planta D. 11851 anexa ao processo DJ. 20.084-59 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.193, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Sorocaba, necessário à construção do Centro de Saúde.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43 alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área aproximada de 3.963,79 m.² (três mil, novecentos e sessenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Sorocaba, que consta pertencer a José Maria Alcolea e outros, necessário à construção do Centro de Saúde, medindo 70,00 metros de frente para a rua Pandiá Calogeras por 56,80 metros da frente aos fundos; do lado direito, de frente para a Avenida Comendador Pereira Inácio; do outro lado, confronta com quem de direito; nos fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com Tanus Abib e quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 20.597-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.194, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

Cr\$

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 37

Pessoal

8.04.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações

054 De representação 25.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, nelle mencionados, a seguinte dotação:

Cr\$

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 37

Pessoal

8.04.0 0 Pessoal Fixo

04 Diárias e ajudas de custo

040 Diárias 25.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.195, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1961, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a distribuição de água em carros-tanques, na Capital.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superavit" apurado no Balanço do exercício de 1959.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.196, DE 6 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 26.782.437,60 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

§ 1.º REITORIA

Título I

a. — Despesas da Reitoria

VERBA N. 1

Pessoal

8.30.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 285.900,00

03 Substituições

030 Substituições 200.000,00

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N. 7

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 179.700,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 150.000,00

015 Tempo integral 21.000,00

§ 3.º — ESCOLA POLITECNICA

VERBA N. 9

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 960.500,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 100.000,00

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTECNICA

VERBA N. 11

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 1.768.737,60

013 Quartas ou sextas partes 150.000,00

015 Tempo integral 350.000,00

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título I

VERBA N. 13

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 1.450.500,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

§ 6.º — INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

VERBA N. 17

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

016 Salário família 10.000,00

§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

Título I

VERBA N. 19

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 870.600,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 120.000,00

§ 8.º — ESCOLA DE ENFERMAGEM

VERBA N. 29

Pessoal

8.32.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 34.200,00

§ 9.º — FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

VERBA N. 31

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 618.900,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 1.300.000,00

03 Substituições

030 Substituições 300.000,00

§ 10.º — FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

VERBA N. 33

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 507.900,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 250.000,00

015 Tempo integral 850.000,00

§ 11.º — FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

VERBA N. 35

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 425.600,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 60.000,00

015 Tempo integral 1.000.000,00

§ 12.º — INSTITUTO DE ZOOTECNIA E INDUSTRIAS PECUARIAS "FERNANDO COSTA"

VERBA N. 37

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 2.291.400,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

016 Salário família 210.000,00

03 Substituições

030 Substituições 100.000,00

§ 13.º — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

VERBA N. 39

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 801.044,00

012 Funções gratificadas 20.000,00

013 Quartas ou sextas partes 200.000,00

015 Tempo integral 1.100.000,00

03 Substituições

030 Substituições 150.000,00

§ 15.º — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS

VERBA N. 43

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 93.300,00

012 Funções gratificadas 20.000,00